## LEI MUNICIPAL N. 3.038, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Abre ao Orçamento em vigor CRÉDITO SUPLEMENTAR em favor da Câmara Municipal de Turmalina no valor global de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Turmalina, por seus representantes legais decretaram e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** · Fica aberto o crédito suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a suplementação das seguintes dotações:

Codigo	Projeto/Atividade	Ficha	Valor
0101.0103100012.003	Desp. Viagens p/Repres. Congres. Seminários e Simpósios	0 S	
33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção	00010	5.000,00
J101.0127200022.013	Obrigações Patronais		CALC CANAL STAN
31901300000	Obrigações Patronais - INSS	00047	15.000,00

**Art. 2º** · Para abertura do crédito suplementar de que se refere o artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

Codigo	Projeto/Atividade	Ficha	Valor
01010103100012.001 Re	emuneração de Agentes Políticos	100	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil	00001	20.000,00
			20.000,00

Art. 3º · Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turmalina/MG., 24 de novembro de 2.021.

Zilmar Pinheiro Lopes

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal